

DECRETO Nº 3.913 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 29.900,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais) para reforço das dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.39.00 – 85 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
4.4.90.52.00 – 168 – Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.30.00 – 228 – Material de Consumo	4.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 237 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	29.900,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 80 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.700,00
Fonte 01 - Tesouro	

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.1071 – Construção da Biblioteca Municipal	
4.4.90.51.00 – 300 – Obras e Instalações	12.200,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	29.900,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de Setembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo